**PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO RN**

**ACORDO DE EMPRÉSTIMO N° 8276-BR**

**Edital Solicitação de Cotação de Preço**

**SDP Nº 510/2023 – 2° Convocação**

Data: 12/12/2023.

Projeto RN Sustentável – 8276-BR

Prezado(a) Senhor (a),

1. O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, firmou junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), o Acordo de Empréstimo nº 8276-BR, destinado ao financiamento das atividades do Projeto RN Sustentável, entre as quais a estruturação da Unidade de Gerenciamento do Projeto e das Unidades Executoras Setoriais (UES´s).
2. O Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – Governo Cidadão convida licitantes elegíveis a apresentarem propostas para **Aquisição de material de expediente, para execução da Unidade Gerenciadora do Projeto Governo Cidadão,** conforme Termo de Referência em anexo.
3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
4. Prazo de Pagamento 15 (quinze) dias.
5. As propostas deverão ser encaminhadas até às **12 horas 00min** do dia **15/12/2023**.
6. Serão consideradas válidas apenas as propostas que contenham todas as quantidades e especificações técnicas dos itens de acordo com as solicitadas nesta.
7. Será declarado vencedor do certame o concorrente que apresentando proposta completa, com oferta para todos os itens, tecnicamente correta e substancialmente adequada e oferecer o menor preço global.
8. Por ocasião o vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, todos dentro do seu prazo de validade: Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, junto a Seguridade Social (INSS e FGTS) e de Regularidade de Débitos Trabalhistas. A não observância desse item acarretará a não efetivação da contratação.
9. PROJETO GOVERNO CIDADÃO

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN

Centro Administrativo do Estado BR 101, KM 0

Lagoa Nova – Natal/RN - CEP: 59064-100

Fone: (84) 3232-1964

E-mail Projeto: [shoppinggovernocidadao@gmail.com](mailto:shoppinggovernocidadao@gmail.com)

**TERMO DE PROPOSTA COTAÇÃO/COMPARAÇÃO DE PREÇOS**

A(\_\_\_indicar a razão social da Empresa\_\_) compromete-se, por este Termo, a fornecer os (\_\_\_indicar os serviços\_\_) constantes da Planilha de Quantidades abaixo, em inteiro acordo com as Especificações Técnicas contidas na Solicitação de Cotação de Preço **SDP nº \_\_\_/2023**, pelo preço total de R$ (indicar valor), (\_\_valor por extenso\_\_), no (\_\_\_indicar o local de entrega\_\_\_\_).

|  |  |
| --- | --- |
| SERVIÇO: | |
| Prazo de Validade da Proposta | 60 (sessenta) dias a partir da data estabelecida para abertura das propostas. |
| Prazo de Entrega/Execução | Conforme Cronograma Físico Financeiro, a partir da data constante da Ordem Compra emitida pelo Contratante. |
| Contratos (pessoa responsável) | Nome:  Cargo na entrega:  Nº de telefone e fax:  e-mail: |
| Dados da Empresa | Razão Social: CNPJ:  Endereço completo:  Dados bancários (para pagamento): Banco (nome/nº):  Agência nº: Conta corrente: |

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| **LOTE** | **ITEM** | **QUANTIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **Valor unit. (r$)** | **valot total (r$)** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ÚNICO | 1 | 10 unidades | Apontador de lápis, simples, retangular |  |  |
| 2 | 40 unidades | Bloco adesivo para recado 38x50 |  |  |
| 3 | 60 unidades | Caneta marca texto, fluorescentes, cores variadas |  |  |
| 4 | 10 unidades | Caderno escolar, simples, capa dura, 96 folhas |  |  |
| 5 | 60 unidades | Caneta marcador de quadro branco, cores variadas |  |  |
| 6 | 40 unidades | Caneta marcador permanente |  |  |
| 7 | 5 caixas | Caneta esferográfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor: tinta azul, embalagem com 50 unidades. |  |  |
| 8 | 130 caixas | Clips, em aço niquelado, n.º 3/0, embalagem com 50 unidades |  |  |
| 9 | 40 caixas | Clips, em aço niquelado, n.º 8/0, embalagem com 25 unidades |  |  |
| 10 | 10 unidades | Cola em bastão, entre 19g e 21g |  |  |
| 11 | 20 unidades | Corretivo Líquido, a base de água com pincel |  |  |
| 12 | 3250 unidades | Envelope saco branco, medindo 229 x 324 cm, nº 32, papel gramatura 80g/m² |  |  |
| 13 | 3000 unidades | Envelope saco ouro, medindo 229 x 324 cm, nº 32, papel gramatura 80g/m² |  |  |
| 14 | 30 unidades | Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura com 48 mm, comprimento 50m, aplicação empacotamento |  |  |
| 15 | 30 unidades | Fita adesiva gomada de papelão, largura 45 mm, comprimento 50m |  |  |
| 16 | 40 unidades | Fita transparente larga 45mmx50mm |  |  |
| 17 | 30 unidades | Fita adesiva na cor marrom 45mm x 50m |  |  |
| 18 | 30 caixas | Grampo 26/6, tipo cobreado ou niquelado, fabricado com arame de aço, tratamento antiferrugem, caixa com 5000 unidades |  |  |
| 19 | 06 unidades | Livro de protocolo para correspondência, capa em papelão de 705g/m², folha interna de papel apergaminhado branco, de 63g/m², com 100 folhas, formato 153,0 x 216,0mm. |  |  |
| 20 | 280 resmas | Papel ofício,  A4, 210mm x 297mm, 75g, 500 folhas |  |  |
| 21 | 20 pacotes | Pasta "L" ofício transparente 23 x 33,5 mm, pacote com 10 unidades |  |  |
| 22 | 70 unidades | Pasta plástica em polionda com elástico 10mm |  |  |
| 23 | 40 unidades | Pasta plástica em polionda 30 mm |  |  |
| 24 | 20 unidades | Pasta de papelão com trilho |  |  |
| 25 | 5 unidades | Quadro branco fosco com moldura em alumínio de avisos, fixação nas extremidades. 90 cm x120 cm |  |  |
| 26 | 80 cartelas | Pilha alcalina pequena - AAA, cartela com 02 unidade. |  |  |
| 27 | 40 unidades | Pincel atômico, cores varias |  |  |
| 28 | 10 unidades | Prancheta portátil 1/2 em acrílico |  |  |
| 29 | 20 unidades | Régua em cristal transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros |  |  |
| 30 | 20 unidades | Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 21 cm, tipo ponta curva |  |  |
|  | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$) | | | |  |

Natal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2023

Nome a assinatura do responsável

**OBSERVAÇÃO:** Papel timbrado com nome, endereço completo, telefone, e-mail da empresa no Termo de Proposta Cotação/Comparação de Preços e Planilha

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00210038.005405/2023-54

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2023. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA EXECUÇÃO DA UNIDADE GERENCIADORA DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS – PROJETO GOVERNO CIDADÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS (SEPLAN),** por intermédio da Unidade de Gerenciamento do Projeto Governo Cidadão, doravante denominada apenas de **CONTRATANTE,** com sede no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, situado na BR 101, Km 0, Lagoa Nova, CEP 59064-901, Natal-RN, inscrita no CNPJ sob nº 00.443.680/0001-18, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO**, Secretário de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte e  Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal, Portaria n° 212, publicada no DOE/RN de 26 de agosto de 2023 - Documento SEI nº 21972800, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com sede na xxxx, neste ato representada por **xxxx**, brasileiro, CPF nº xxxx e RG nº xxxxx, celebram o presente CONTRATO, de acordo com as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de contrato objetiva a aquisição de material de expediente, para execução da Unidade Gerenciadora do Projeto Governo Cidadão, conforme Termo de Referência em anexo, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA AQUISIÇÃO**

A aquisição será feita de acordo com as condições indicadas no Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE,**além das obrigações previstas no Termo de Referência se obriga a:

01) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

02) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

03) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados pela equipe responsável da UGP/UES;

04) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

05) Recusar qualquer bem fornecido fora das especificações estabelecidas neste Termo;

06) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, aplicando as penalidades cabíveis caso a CONTRATADA não cumpra com seus deveres previstos;

07) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato, Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

01) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

02) Fornecer o objeto deste contrato, em conformidade com todas as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, devendo, todos eles, serem de boa qualidade;

03) Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do serviço;

04) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE designará  Servidor (a), através de Portaria, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato. O servidor será responsável pela coordenação das atividades objeto deste Contrato, pela análise, aceitação dos relatórios apresentados pelo CONTRATADO e de outras entregas e aprovação de faturas para pagamento, podendo, para tanto, ser subsidiado pela equipe técnica da UGP/GOVERNO CIDADÃO, a qual, na ausência do fiscal, designará, por simples comunicação, servidor para exercer temporariamente os atos indispensáveis à boa execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor do presente Contrato é de R$ xxxx, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Acordo de Empréstimo**nº 8276-BR,**conforme abaixo:

**EXERCÍCIO DE 2023**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Dotação Orçamentária** | | | **19131 04 122 0001 140401 0.7.54 44.90.** |
| **Subação:** | | **140401** | **Melhoria da Gestão do Setor Público – Governo Cidadão** |
| **Fonte** | **0.754** | **Operações de Crédito Externas em moeda** | **44.90.30 - Material de Consumo** |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e conferência física, até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório.

**Dados Bancários:**

**Banco: xxx – AG. xxx, C/C xxxx.**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -** No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor do que foi efetivamente aceito pela CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo À CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O **prazo para entrega dos bens será de 05 (cinco) dias**, conforme Termo de Referência anexo, e o prazo de **vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese de inexecução total do contrato, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, será aplicada à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço.

1. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1. **Multas:**

1. Multa de***0,03 % (três centésimos por cento)***, por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, a **Contratante** poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista abaixo;

1. de **20%*(vinte por cento)*** sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, a que se refere a alínea “a” deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

1. de **10%*(dez por cento)*** sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução parcial, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 100% (cinquenta por cento) do total.

1. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 05 (cinco) anos**;

1. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **Contratada**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da notificação, na conta bancária da **CONTRATANTE**nº. 11048-5, do Banco do Brasil, Agência nº. 3795-8, em favor da CONTRATANTE**,** ficando à **Contratada**obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Decorrido o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, *pro rata die*, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em **até 60 (sessenta) dias corridos**, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – No caso da **CONTRATADA**ser credora de valor suficiente, a **Contratante** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**– Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **Contratada**responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente e extrajudicialmente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA**– As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **Contratada**de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **Contratante**, decorrentes das infrações cometidas.

**SUBCLÁUSULA SEXTA**– As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis,** nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA**– A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa DA CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, de vista, podendo a reabilitação ser requerida **após 02 (dois) anos**de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,**daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

1. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

1. “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou maislicitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

1. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

1. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, para todos os fins de direito.

**GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO**

Secretário de Estado de Infraestrutura - SIN

Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal

Portaria n° 212, publicada no DOE/RN de 26 de agosto de 2023 - Documento SEI nº 21972800

XXXXXXXXXXX

**CONTRATADO**

 TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00210038.005405/2023-54

**1.Título do Termo de Referência:**

|  |
| --- |
| Aquisição de material de expediente, para execução da Unidade Gerenciadora do Projeto Governo Cidadão. |

­­**2.** **Ação(ões) em que os Termo de Referência se enquadra:**

|  |
| --- |
| Componente 3 – Melhoria da Gestão do setor Público.  Subcomponente 3.1 - Planejamento Integrado e Orientado para Resultados e gerenciamento Orçamentário e Financeiro. Custos Operacionais do Projeto.  **2.1 Local e Ano a que o Termo de Referência se enquadra:**  Unidade Gestora de Projeto, Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN)/2023. |

**3. Data:**

|  |
| --- |
| 04/12/2023 |

**4. Objeto:**

|  |
| --- |
| Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Unidade Gerenciadora do Projeto Governo Cidadão |

**5**. **Justificativa:**

|  |
| --- |
| Justifica-se a aquisição pela necessidade da equipe dispor de material de expediente para execução das demandas exigidas pelo Projeto Governo Cidadão indispensáveis à adequado desenvolvimento das atividades operacionais do mesmo. |

**6.Quantitativo e descrição**

| **ITEM** | **QUANTIDADE** | **DESCRIÇÃO** |
| --- | --- | --- |
| 1 | 10 unidades | Apontador de lápis, simples, retangular |
| 2 | 40 unidades | Bloco adesivo para recado 38x50 |
| 3 | 60 unidades | Caneta marca texto, fluorescentes, cores variadas |
| 4 | 10 unidades | Caderno escolar, simples, capa dura, 96 folhas |
| 5 | 60 unidades | Caneta marcador de quadro branco, cores variadas |
| 6 | 40 unidades | Caneta marcador permanente |
| 7 | 5 caixas | Caneta esferográfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor: tinta azul, embalagem com 50 unidades. |
| 8 | 130 caixas | Clips, em aço niquelado, n.º 3/0, embalagem com 50 unidades |
| 9 | 40 caixas | Clips, em aço niquelado, n.º 8/0, embalagem com 25 unidades |
| 10 | 10 unidades | Cola em bastão, entre 19g e 21g |
| 11 | 20 unidades | Corretivo Líquido, a base de água com pincel |
| 12 | 3250 unidades | Envelope saco branco, medindo 229 x 324 cm, nº 32, papel gramatura 80g/m² |
| 13 | 3000 unidades | Envelope saco ouro, medindo 229 x 324 cm, nº 32, papel gramatura 80g/m² |
| 14 | 30 unidades | Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura com 48 mm, comprimento 50m, aplicação empacotamento |
| 15 | 30 unidades | Fita adesiva gomada de papelão, largura 45 mm, comprimento 50m |
| 16 | 40 unidades | Fita transparente larga 45mmx50mm |
| 17 | 30 unidades | Fita adesiva na cor marrom 45mm x 50m |
| 18 | 30 caixas | Grampo 26/6, tipo cobreado ou niquelado, fabricado com arame de aço, tratamento antiferrugem, caixa com 5000 unidades |
| 19 | 06 unidades | Livro de protocolo para correspondência, capa em papelão de 705g/m², folha interna de papel apergaminhado branco, de 63g/m², com 100 folhas, formato 153,0 x 216,0mm. |
| 20 | 280 resmas | Papel ofício,  A4, 210mm x 297mm, 75g, 500 folhas |
| 21 | 20 pacotes | Pasta "L" ofício transparente 23 x 33,5 mm, pacote com 10 unidades |
| 22 | 70 unidades | Pasta plástica em polionda com elástico 10mm |
| 23 | 40 unidades | Pasta plástica em polionda 30 mm |
| 24 | 20 unidades | Pasta de papelão com trilho |
| 25 | 5 unidades | Quadro branco fosco com moldura em alumínio de avisos, fixação nas extremidades. 90 cm x120 cm |
| 26 | 80 cartelas | Pilha alcalina pequena - AAA, cartela com 02 unidade. |
| 27 | 40 unidades | Pincel atômico, cores varias |
| 28 | 10 unidades | Prancheta portátil 1/2 em acrílico |
| 29 | 20 unidades | Régua em cristal transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros |
| 30 | 20 unidades | Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 21 cm, tipo ponta curva |

**7. Local de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviços:**

|  |
| --- |
| Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – SEPLAN  UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO – UGP  Centro Administrativo do Estado - BR 101, Km 0, Lagoa Nova  CEP: 59064-901 - Natal/RN |

**8. Prazo e Condições de Execução e Entrega:**

|  |
| --- |
| O prazo de entrega, o qual será contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho, com a entrega até 05 dias para todo(s) o(s) bem(ns). É de responsabilidade da empresa contratada o transporte físico dos produtos.  Documentos que deverão acompanhar a proposta:                         Razão social do centro ou nome completo do técnico;                         CNPJ do centro ou CPF do técnico;                         Nome do responsável técnico pelo centro;  Endereço completo, contendo: logradouro, número, CEP, município, UF;  Telefone e e-mail de contato; |

**9. Obrigações do Contratante e Contratada (caso necessário):**

|  |
| --- |
| Obrigações do Contratante:  - Acompanhar e fiscalizar a execução do acordo firmado nos termos citados no termo de referencia.  - Efetuar pagamento à Contratada;  - Aplicar a adjudicatória as sanções administrativas regulamentares cabíveis;  - Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo até 31 de dezembro de 2023;  - Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora da especificação.  Obrigações da Contratada:  - Entregar o material de expediente, no local listado no item 7 deste termo de referência, dentro do prazo de entrega estabelecido no Contrato;  - Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, considerando a variação permitida nas dimensões;  - Repor o material que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e **substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação;**  - Fornecer, se for o caso, comprovação de origem dos bens importados oferecidos e da quitação de tributos de importação a ele referentes;  - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;  - O material entregue **não** deverá ser recondicionado, remanufaturado ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material; |

**11. Prazos e Condições de Pagamentos:**

|  |
| --- |
| O pagamento deverá ser efetuado até 31 de dezembro de 2023, por meio de ordem bancária, mediante o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro do Projeto Governo Cidadão, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante apresentação de:  a) nota fiscal eletrônica contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, que deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – Projeto Governo Cidadão, CNPJ sob n **º**00.443.680/0001-18, devendo constar, ainda, o número do Contrato e ser devidamente aceita e atestada pela CONTRATANTE;  a1) a nota fiscal eletrônica deverá ser enviada para o seguinte e-mail: gerad.rnsustentavel@gmail.com;   1. Termo de Recebimento Definitivo. |

**12. Acompanhamento da Entrega dos Equipamentos:**

|  |
| --- |
| A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por um representante do Projeto Governo Cidadão, devendo este fazer as anotações e registros que julgar adequados em função de suas obrigações e, quando for o caso, determinar a regularização das falhas ou defeitos observados.  A fiscalização será exercida no interesse do Projeto e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades identificadas, não implicando estas em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.  Responsável pelo acompanhamento/recebimento:  Ana Lucia da Silva Melo, Matrícula 71.117-9 |

**13. Penalidades:**

|  |
| --- |
| Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas ou atraso na prestação dos serviços e quaisquer irregularidades, o Projeto Governo Cidadão, poderá a seu critério, garantindo a própria defesa aplicar as seguintes multas.     1. Advertência por escrito; 2. Multa de**0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias consecutivos** de atraso, a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista abaixo; 3. de **20%** **(vinte por cento)** sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias consecutivos**, a que se refere a multa acima, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente; 4. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o Projeto Gverno Cidadão, pelo **prazo não superior a 05 (cinco) anos**. |

**14. Cronograma Financeiro**

|  |
| --- |
| De acordo com o ITEM 11 |

**15. Responsável Técnico pelos TDR:**

|  |
| --- |
| Nome: Ana Lucia da Silva Melo  Cargo: Gerente Administrativa  Assinatura: |

# **ANEXO I**

# **ESCOPO DO FORNECIMENTO**

## 

## **1.LISTA DE BENS**

| **Nº ITEM** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **PRAZO DE ENTREGA**  **(dias corridos)** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | Unidade | 10 | Apontador de lápis, simples, retangular | 05 DIAS |
| 2 | Unidade | 40 | Bloco adesivo para recado 38x50 | 05 DIAS |
| 3 | Unidade | 60 | Caneta marca texto, fluorescentes, cores variadas | 05 DIAS |
| 4 | Unidade | 10 | Caderno escolar, simples, capa dura, 96 folhas | 05 DIAS |
| 5 | Unidade | 60 | Caneta marcador de quadro branco, cores variadas | 05 DIAS |
| 6 | Unidade | 40 | Caneta marcador permanente | 05 DIAS |
| 7 | Caixa | 5 | Caneta esferográfica em material plástico transparente com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor: tinta azul, embalagem com 50 unidades. | 05 DIAS |
| 8 | Caixa | 130 | Clips, em aço niquelado, n.º 3/0, embalagem com 50 unidades | 05 DIAS |
| 9 | Caixa | 40 | Clips, em aço niquelado, n.º 8/0, embalagem com 25 unidades | 05 DIAS |
| 10 | Unidade | 10 | Cola adesiva instantânea - multiuso | 05 DIAS |
| 11 | Unidade | 20 | Corretivo Líquido, a base de água com pincel | 05 DIAS |
| 12 | Unidade | 3250 | Envelope saco branco, medindo 229 x 324 cm, nº 32, papel gramatura 80g/m² | 05 DIAS |
| 13 | Unidade | 3000 | Envelope saco ouro, medindo 229 x 324 cm, nº 32, papel gramatura 80g/m² | 05 DIAS |
| 14 | Unidade | 30 | Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura com 48 mm, comprimento 50m, aplicação empacotamento | 05 DIAS |
| 15 | Unidade | 30 | Fita adesiva gomada de papelão, largura 45 mm, comprimento 50m | 05 DIAS |
| 16 | Unidade | 40 | Fita transparente larga 45mmx50mm | 05 DIAS |
| 17 | Unidade | 30 | Fita adesiva na cor marrom 45mm x 50m | 05 DIAS |
| 18 | Caixa | 30 | Grampo 26/6, tipo cobreado ou niquelado, fabricado com arame de aço, tratamento antiferrugem, caixa com 5000 unidades | 05 DIAS |
| 19 | Unidade | 06 | Livro de protocolo para correspondência, capa em papelão de 705g/m², folha interna de papel apergaminhado branco, de 63g/m², com 100 folhas, formato 153,0 x 216,0mm. | 05 DIAS |
| 20 | Resma | 280 | Papel ofício,  A4, 210mm x 297mm, 75g, 500 folhas | 05 DIAS |
| 21 | Pacote | 20 | Pasta "L" ofício transparente 23 x 33,5 mm, pacote com 10 unidades | 05 DIAS |
| 22 | Unidade | 70 | Pasta plástica em polionda com elástico 10mm | 05 DIAS |
| 23 | Unidade | 40 | Pasta plástica em polionda 30 mm | 05 DIAS |
| 24 | Unidade | 20 | Pasta de papelão com trilho | 05 DIAS |
| 25 | Unidade | 5 | Quadro branco fosco com moldura em alumínio de avisos, fixação nas extremidades. 90 cm x120 cm | 05 DIAS |
| 26 | Cartela | 80 | Pilha alcalina pequena - AAA, cartela com 02 unidade. | 05 DIAS |
| 27 | Unidade | 40 | Pincel atômico, cores varias | 05 DIAS |
| 28 | Unidade | 10 | Prancheta portátil 1/2 em acrílico | 05 DIAS |
| 29 | Unidade | 20 | Régua em cristal transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros | 05 DIAS |
| 30 | Unidade | 20 | Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 21 cm, tipo ponta curva | 05 DIAS |

**1.1.    A entrega dos Bens deverá ser feita dentro do prazo assinalado na respectiva coluna, contado em dias consecutivos a partir da data de emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento (compra) pelo Comprador.**

**1.2       Descrever separadamente na planilha, os serviços decorrentes, caso existentes, a serem executados.**

## 

## **2          LOCAL DE ENTREGA**

1. **Todos os equipamentos serão entregues no endereço listado na tabela abaixo.**

|  |
| --- |
| LOCAL DE ENTREGA |
| Todos os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:  Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN  UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO – UGP  Centro Administrativo do Estado - BR 101, Km 0, Lagoa Nova  CEP: 59064-901 - Natal/RN  Telefone: (84) 3232-8686 |